



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 418/2023

PROC. ADM. Nº 061893/2024

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº. 01.609.408/0001-28, com sede da prefeitura à Avenida Rubens Rangel, nº. 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF 577.558.257-87, e Cédula de Identidade nº. 359.794, emitida pelo SGPC-ES, residente e domiciliado à rua Dinorah Felisberto, nº 53, bairro Acapulco, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, doravante denominado CONSORCIADO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº. 221/99, inscrito no CNPJ sob nº. 14.758.660/0001-40, com sede à Rua Amélia Maltasche s/nº., Segundo Piso, Bairro: Cidade Nova, Marataízes - ES, neste ato representado pela Srª LEANDRO DA SILVA VIANA, brasileiro, divorciado, servidor público, portadora do CPF nº. 043.619.227-64, residente e domiciliado no Município de Marataízes - ES, CEP: 29.345-000 e de outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72, resolvem firmar o presente termo aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a supressão de valor do citado contrato e alteração da portaria estadual que norteia os referidos repasses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - Fica suprimido o valor de R\$ 177.301,80 (cento e setenta e sete mil, trezentos e um reais e oitenta centavos), ao valor constante do item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato firmado, correspondente a aproximadamente 13,103% do citado contrato, conforme Portaria nº 133-R de 01 de outubro de 2024.

2.2 - O valor global do contrato, após a supressão, é de R\$ 1.175.826,60 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da assinatura desse termo aditivo.

2.4 - Das discriminações dos valores após Portaria Nº 133 -R de 01 de outubro de 2024:

Valor referente ao retroativo constante da Portaria Nº 133-R (a) - R\$ 21.389,55

Valor total a ser atualizado para os meses de out/2024 a dez/2024 (b) - R\$ 4.277,91

Valor supressão parte Estadual referente aos meses de out/24 à dez/24 (c) - R\$ 202.969,26

Valor a ser suprimido do contrato de programa após alterações (a+b-c) - R\$ 177.301,80

*Valor retroativo referente aos meses de julho de 2023 a outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PORTARIA:

3.1 - Fica alterada a Portaria 098-R de 01 de julho de 2022, para a Portaria Nº 133 -R, de 01 de outubro de 2024, conforme consta no item 5.1 em seu §1º que referência a forma das disposições dos valores estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 418/2023.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Marataízes (ES), 09 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SÉRGIO FARIAS FONSECA
CONSÓRCIO